



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 7.767, DE 29 MAIO DE 2026**

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.494, DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 42.936,05, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.494, de 29 de maio de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 42.936,05 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1660 – R\$ 42.936,05 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.30.03.1660	Material para Escritório e Expediente	R\$ 4.000,00
33.90.30.20.1660	Mats.p/a Conservação de Computadores e Periféricos	R\$ 2.936,05
33.90.30.99.1660	Material de Consumo - Outros	R\$ 3.000,00
33.90.39.15.1660	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
33.90.39.16.1660	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$ 2.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 6.000,00
33.90.40.01.1660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 2.000,00
44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 8.000,00
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R\$ 3.000,00
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R\$ 2.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 8.000,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 2º** Os recursos para atender ao presente crédito são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025**

Conta: 1024544 - 5 – Recursos FMAS BL IGD-PAB - Banco do Brasil S/A

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades	R\$ 42.936,05	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 42.936,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.936,05</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 42.936,05</b>

**Art. 3º** O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**  
**Em, 29 de maio de 2026.**

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**Prefeito Municipal**